"DECRETO Nº 308, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.004"

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL LOCALIZADO NA FAZENDA PINHEIRINHO, NO BAIRRO DO BONFIM, DE PROPRIEDADE DE JOÃO FERNANDES GONÇALVES E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e Artigo 84, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, de 04 de abril de 1.990;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel constante da Matrícula nº 10.200, localizado na Fazenda Pinheirinho, no Bairro do Bonfim, neste Município de Cabreúva, Comarca de Itu/SP, com área total de 14.238,06 m² (quatorze mil, duzentos e trinta e oito metros e seis decímetros quadrados), de propriedade de JOÃO FERNANDES GONÇALVES E OUTROS, conforme memorial descritivo e croqui anexos e descrição abaixo:

Descrição do Perímetro

"Inicia-se no marco 1, na confrontação do imóvel em questão com a Fazenda Pinheirinho de propriedade de João Fernandes Gonçalves (Fazenda Pinheirinho). Deste segue por Cerca, confrontando com Fazenda Pinheirinho nos seguintes rumos e distancias : com o azimute de 154°01'54" e a distância de 243.59 m até o marco 2; Deste segue com o azimute de 143°08'09" e a distância de 75.52 m até o marco 3; Deste segue com o azimute de 121°01'46" e a distância de 36.31 m até o marco 4; Deste segue com o azimute de 110°01'00" e a distância de 110.40 m até o marco 5; Deste segue com o azimute de 108°20'09" e a distância de 121.08 m até o marco 6; Deste segue com o azimute de 113°52'47" e a distância de 46.67 m até o marco 7; Deste segue com o azimute de 119°33'03" e a distância de 55.81 m até o marco 8; Deste segue com o azimute de 128°18'24" e a distância de 86.20 m até o marco 9; Deste segue com o azimute de 129°04'39" e a distância de 93.33 m até o marco 10; Deste deflete e direita e segue confrontando com a Estrada do Kajita com o azimute de 167°19'08" e a distância de 22.67 m até o marco 11; Deste deflete a direita e segue confrontando com Desmembramento Ambrosio Castaldi Neto nos seguintes rumos e distancias: com o azimute de 184°33'14" e a distância de 301.50 m até o marco 12; Deste segue com o azimute de 159°23'55" e a distância de 16.74 m até o marco 13; Deste segue com o azimute de 135°13'39" e a distância de 24.28 m até o marco 14; Deste segue com o azimute de 122°41'44" e a distância de 13.95 m até o marco 15; Deste segue com o

D.E. 1034432B - 85

azimute de 97°42'11" e a distância de 20.24 m até o marco 16; Deste segue com o azimute de 152°19'08" e a distância de 18.74 m até o marco 17; Deste segue com o azimute de 121°06'46" e a distância de 24.48 m até o marco 18; Deste segue com o azimute de 97°45'48" e a distância de 12.76 m até o marco 19; Deste segue com o azimute de 97°41'39" e a distância de 14.30 m até o marco 20; Deste segue com o azimute de 160°52'57" e a distância de 31.09 m até o marco 21; Deste segue com o azimute de 124°54'52" e a distância de 7.71 m até o marco 22; Deste segue com o azimute de 151°22'29" e a distância de 66.80 m até o marco 23; Deste segue com o azimute de 159°31'08" e a distância de 16.49 m até o marco 24; Deste segue com o azimute de 139°53'23" e a distância de 12.44 m até o marco 25; Deste segue com o azimute de 129°43'50" e a distância de 37.56 m até o marco 26; Deste segue confrontando com a Avenida Espanha com o azimute de 129°43'50" e a distância de 3.00 m até o marco 27 Deste deflete a direita e segue por divisa, confrontando com Fazenda Pinheirinho com o azimute de 264°22'19" e a distância de 4.27 m até o marco 28; Deste segue com o azimute de 309°47'33" e a distância de 37.82 m até o marco 29; Deste segue com o azimute de 319°53'23" e a distância de 13.22 m até o marco 30; Deste segue com o azimute de 339°31'08" e a distância de 16.80 m até o marco 31; Deste segue com o azimute de 331°22'29" e a distância de 65.88 m até o marco 32; Deste segue com o azimute de 304°54'52" e a distância de 7.98 m até o marco 33; Deste segue com o azimute de 340°52'57" e a distância de 30.22 m até o marco 34; Deste segue com o azimute de 277°43'48" e a distância de 25.84 m até o marco 35; Deste segue com o azimute de 301°06'46" e a distância de 25.94 m até o marco 36; Deste segue com o azimute de 332°19'08" e a distância de 18.03 m até o marco 37; Deste segue com o azimute de 277°42'11" e a distância de 19.36 m até o marco 38; Deste segue com o azimute de 302°41'44" e a distância de 14.94 m até o marco 39; Deste segue com o azimute de 315°13'39" e a distância de 25.25 m até o marco 40; Deste segue com o azimute de 339°23'55" e a distância de 18.05 m até o marco 41; Deste segue com o azimute de 4°33'14" e a distância de 304.27 m até o marco 42; Deste segue com o azimute de 308°45'42" e a distância de 192.40 m até o marco 43; Deste segue com o azimute de 299°30'04" e a distância de 54.05 m até o marco 44; Deste segue com o azimute de 293°52'46" e a distância de 45.32 m até o marco 45; Deste segue com o azimute de 288°19'19" e a distância de 120.61 m até o marco 46; Deste segue com o azimute de 290°00'54" e a distância de 110.61 m até o marco 47; Deste segue com o azimute de 302°01'40" e a distância de 44.26 m até o marco 48; Deste segue com o azimute de 323°08'09" e a distância de 75.52 m até o marco 49; Deste segue com o azimute de 334°51'34" e a distância de 68.41 m até o marco 50; Deste segue com o azimute de 332°38'37" e a distância de 97.02 m até o marco 51; Deste segue com o azimute de 334°49'03" e a distância de 85.00 m até o marco 52; Deste segue por Divisa, confrontando com Estrada Municipal Pinhal-Bonfim com o azimute de 80°37'15" e a distância de 14.55 m até o marco 1, inicio desta descrição, encerrando a área de 14.238,06m² (quatorze mil duzentos e trinta e oito metros quadrados e seis decímetros quadrados)".

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel descrito no "caput" deste Artigo, destinar-se-á, exclusivamente, para fins de regularização de Estrada Municipal e Viela Sanitária, viela esta destinada à instalação de Estação Elevatória e Rede Coletora de Esgoto, para escoamento dos efluentes gerados no Loteamento Vilarejinho, neste

D.E. 1034432B - 85

Município.

ARTIGO 2º - Como forma de pagamento da área ora desapropriada, a Prefeitura executará as obras de construção de um muro com 627,87 m, na divisa entre a Viela Sanitária e a área remanescente, muro este a ser executado com 2,00 m de altura em alvenaria de bloco de concreto, espessura 15 cm, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do presente Decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 16 de dezembro de 2.004.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALESSANDRO VICENTE
Assessor de Gabinete respondendo pelo Departamento de Obras, da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Gerais

Publicado no Diário Oficial do Município e registrado no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 16 de dezembro de 2.004.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete

D.E. 1034432B - 85